Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 03 de Junho de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1109

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2016 – SRP, MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP.
DATA: 20/06/2016 ÀS 10:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:3894AD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.06/2016

A Prefeitura Municipal de Alexânia-Go, torna público a Dispensa de Licitação em favor de BELLE, BRANQUINHO E MACALÉ – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, visando a prestação de serviços especializados, no valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cm fundamento no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista ainda que os preços propostos encontram-se dentro dos parâmetros de mercado.
Maiores informações: 62-3336-7200.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:01F80F85

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

A CPL TORNA PÚBLICO QUE AS LICITANTES ***MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 16.921.075/0001-45, PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 02.833.636/0001-40 e EVOLUÇÃO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 06.198.426/0001-88*** FORAM CONSIDERADAS ***HABILITADAS*** NA ALUSIVA TOMADA DE PREÇOS.
NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE RECURSOS FICA DESIGNADO O DIA 14 DE JUNHO DE 2016 ÀS 09:00 HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

ALEXÂNIA-GO, 02 DE JUNHO DE 2016.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:1688754A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2016

A CPL TORNA PÚBLICO QUE AS LICITANTES ***MTV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 16.921.075/0001-45, PIEMONTE ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 02.833.636/0001-40, EVOLUÇÃO ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 06.198.426/0001-88, CREMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – EPP, CNPJ: 11.870.931/0001-67 e PAVV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.292.057/0001-65*** FORAM CONSIDERADAS ***HABILITADAS*** NA ALUSIVA TOMADA DE PREÇOS.
NA HIPÓTESE DE AUSÊNCIA DE RECURSOS FICA DESIGNADO O DIA 14 DE JUNHO DE 2016 ÀS 08:00 HORAS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

ALEXÂNIA-GO, 02 DE JUNHO DE 2016.

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:A0F29A5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2016, MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR DE ESTEIRAS.
DATA: 20/06/2016 ÀS 08:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D5F46D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2016, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR, LENÇÓIS, ROUPÕES, JOGOS DE DOMINÓ E TAPETES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "BRASIL CARINHOSO".
DATA: 20/06/2016 ÀS 09:00 HORAS
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:D75FE68B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **16** de **Junho** de **2016** às **14h00min**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor Preço "por item", presencial, destinada a Aquisição de Material Elétrico para manutenção dos serviços públicos municipais.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal. Fone: 62-3421.1369.

Edital Completo no site: www.alvoradadonorte.go.gov.br - link: Acesso à Informação / Transparência / Editais.

Alvorada do Norte – GO 02 de Junho de 2016.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:575B10FC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGEM 159/2016

PORTARIA –S.A. D N° 159 de 01 de Junho de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao **MOTORISTA**, senhor **Jailson Gomes de Oliveira**, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e **R$ 290,00 (duzentos e noventa reais),** correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de **Goiania-GO**, nos dias 01 e 02 de junho do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, itens 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de Junho de 2016.

RENATO SOLER DE FREITAS
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:67ACCA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria n.º 157/GAB/2016
Aparecida do Rio Doce-GO, 01 de junho de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Servidor em Cargo Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Chefe da Sessão de Coordenação Escolar, o Sr. NIELSON MARTINS GUIMARÃES, lotado no Fundo Municipal do Desenvolvimento Da Educação, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2016.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:9D2DD009

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 011/2016
PROCESSO: 001005/2016
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL.
OBJETO (SÍNTESE): LOCAÇÃO DE ESTRUTURA: SOM, LUZ, PALCO, PARA FESTA/2016, PADROEIRO DA CIDADE, PERÍODO DE 24 DE JUNHO A 03 DE JULHO DE 2016.
DATA DA ABERTURA: 16/06/2016 – QUINTA FEIRA às 10:00 horas
LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES: Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122, pelo e-mail adm.cachoeiradegoias@live.com, ou pelo site www.cachoeiradegoias.go.gov.br nos dias úteis no horário das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs

Cachoeira de Goiás-GO, 02 de junho de 2016.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:16FD333E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO ESCLARECIMENTOS BANCO BRADESCO PP 10 16

Att.
Sra. Josefa,

Favor nos auxiliar nas informações abaixo o mais breve para melhor apreciação.

- Nome completo do Prefeito/Presidente: AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA

- Mandato atual/biênio:QUADRIENIO 2013/2016

- Partido: PSDB

- Banco que faz a folha de pagamento atualmente do Órgão: BANCO ITAÚ

- Há contrato oneroso (com pagamento de valor de contrapartida) com algum Banco para a prestação dos serviços Licitados? Em caso positivo, qual o vencimento? ATUALMENTE COM O BANCO ITAÚ VENCIDO NO DIA 01/04/16.

- Distância das agências do Bradesco do Município em relação ao Órgão: MENOS DE 50 METROS

- Distância dos Bancos da Praça em relação ao Órgão: UM POUCO MAIS QUE A DISTANCIA DO BRADESCO

- Demais informações e/ou comentários que agregam valor ao processo.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:340CADD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PEDIDO ESCLARECIMENTOS BANCO ITAÚ PP 10/16

Campos Belos, OI de junho de 2016,
Ao
Banco Itaú
Prezados Senhores,
O municipio de Campos Belos vem por meio deste, prestar as informações solicitadas a este município alusivas ao Pregão Presencial no 10/16.
1) Está correto o entendimento de que as certidões fiscais e demais documentos exigidos para habilitação deverão se referir ao Município sede do licitante e ao CNP) do futuro contratado, não sendo exigidas certidões da rede de agências no Brasil?
Sim
2) O item 7 e subitens do edital estabelece regras em relação à etapa de lances verbais. Uma vez que o edital declara submissão a Lei 10.520/06, questionamos se será adotada a previsão do art. 40 , inciso IX da referida lei: "IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;"
Sim
7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 7.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado a MELHOR OFERTA.
7.2 0 pregoeiro fará o registro das propostas, e classificará as melhores propostas. até o máximo de 3. para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores da proposta escrita.
7.3 Às propostas proclamas conforme o item 7.2 será dado oportunidade de nova disputa, em lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes.
7,4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
7.5 Após este ato será encerrada a etapa competitiva ordenada ofertas, exclusivamente pelo critério de MELHOR OFERTA. 7.7 0 Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o maior percentual apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, conforme documentação apresentada na própria sessão.
7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
7.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão regístradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitante (s) presente (s), e da equipe de apoio.
7.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
7.13 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Havendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores totais, para efeito de julgamento.
7.14 Não se considerarão quaisquer ofertas de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.15 Caso nãQ se realize lances verbais será verificada a cenformidade entre a proposta esçrita de nzaior oferta e o valor estimado para çpntrptaçãp.
7.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no S 2 0 do art. 30 da Lei n o 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.
7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração municipal.
7.18 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte com valor até 5% superior a primeira colocada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, com valor menor que o da primeira colocada, sob pena de preclusão, obedecendo à ordem de classificação.

3) O item 12.2, l m' do edital, em conjunto com o item 13,3 trazem especificações acerca da estrutura necessária ao atendimento das necessidades do Município. Tendo em vista que o conceito de PAB (Posto de Atendimento Bancário) não se confunde com o de Agência Bancária, para que não pairem dúvidas, pedimos confirmar o entendimento de que a instituição financeira que dispor de agência bancária com 02 funcionários caixas em tempo integral e caixa eletrônico atenderá plenamente a estrutura bancária que deverá estar à disposição da Prefeitura e seus servidores, não havendo a necessidade de investimento em estruturas adicionais em prédios públicos (PAB, Caixa Eletrônico).
Sim, é o que versa a exigencia do art. 13.3, alinea "m" do Edital que rege o certame.
Já o Art. 13.3 do edital que rege o certame, versa :
"O Município de Campos Belos NÃO fará cessão dos espaços para instalação dos PABs. Correrão por conta da Contratada esse

procedimento dentro de suas proprias instalações", assim, somos conscientes de que o quantitativo mencionado atende as necessidades deste município.
4) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de Sua. Cazym
instrumentos, dependem de autorizações internas, por questões como férias ou ausências temporárias, pode ocorrer de os Diretores indicados no Anexo II — Modelo de Proposta estarem ausentes no momento da assinatura do contrato, o que poderia ocasionar um atraso.Desta forma, visando garantir agilidade tanto para a Prefeitura quanto para o banco vencedor do processo licitatório, solicitamos a dispensa do preenchimento dos campos relativos aos responsáveis pela assinatura do contrato dispostos no Anexo II, bem como a confirmação que o não preenchimento dos referidos campos não acarretará na inabilitação do licitante.
O Art. 40, alíneasdo edital que rege o certame, versa:
a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.2, "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
b) Tratando-se de sócio-administrador:
Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qua/ estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; assim, poderá assinar o instrumento contratual.
5) Pedimos confirmar o entendimento de que o Prefeito do Município será o responsável pela assinatura do contrato. Caso não seja o Sr. Prefeito Municipal a assinar a minuta contratual, solicitamos disponibilizar o Decreto que outorga poderes de assinatura contratual ao representante que assinará o contrato.
Quem assinará o instrumento contratual será o Prefeito Municipal, conforme mencionana pagina 40/41, a seguir:

Campos Belos/GO, de de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

6) O edital define que a licitação envolve os servidores da Administração Direta e Indireta. Pedimos o seguinte:
a) Confirmar por qual órgão da administração são processados os pagamentos dos servidores aposentados, pensionistas e em gozo de licenças médicas;
st_L_, _su_a_.-
O Edital Pregão Presencial no 10/16 em seu artigo 12 "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES" versa o seguinte.
12.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A Secretária Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários por meio do Diretor de Recursos Humanos e Gestor do Prevcampos enviará a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como as demais informações solicitadas pela CONTRATADA, na data prevista para o pagamento dos salários'
Quanto aos os pagamentos dos servidores aposentados, pensionistas e em gozo de licenças médicas são encaminhados ao banco por meio do Gestor do Previcampo, na pessoa do Senhor Aurione Carvalho da Silva.
b) Considerando que cada entidade da Administração Indireta possui personalidade jurídica própria, se o valor pago pela instituição vencedora será creditado na totalidade para a contratante, ou proporcional ao número de funcionários, também para o órgão que processa a folha do item 'a' anterior.
No caso especifico é feito pela Diretoria de Recursos Humanos e Gestor do Prevcampos, deste município.
b) Se este órgão da Administração Indireta assinará o contrato a ser firmado, na condição de Interveniente Anuente.
A titulo de dar melhor garantia e transparencia ao evento o Gestor do Previcampos assinará o contrato como anuente.
7) Sobre a restituição de valores em caso de rescisão contratual, deve-se observar que o Pregão 10/2016 apresenta uma relação contrária, do ponto de vista de pagamento, isto porque, nas licitações de folha de pagamento, não é a Prefeitura que irá pagar um fornecedor; na verdade, a lógica é invertida: a Prefeitura vai receber recursos, de forma antecipada, por ur-r-l serviço que será prestado mensalmente (processamento da folha de pagamentos) no curso do contrato (cuja vigência total será de 60 meses).Partindo deste raciocínio, a interrupção antecipada do cumprimento do objeto, seja pela ocorrência de uma das hipóteses do Artigo 78 ou até mesmo quando solicitada pelas partes (parágrafos primeiro e segundo da cláusula quinta) dá direito ao contratado de ressarcimento corrigido dos valores antecipados pelo período não cumprido, sob pena de caracterizar o enriquecimento ilícito.Obviamente, havendo culpa do contratado na rescisão contratual estará este submetido à possibilidade de incorrer em multas conforme previsto na cláusula sexta.Sendo assim, é correto afirmar que serão devolvidos de imediato os valores antecipados proporcionalmente caso ocorra o rompimento contratual em qualquer hipótese, submetendo-se no caso de rescisão com culpa do contratado às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e descritas na cláusula sexta da minuta contratual?
Não é possivel anecjpar neste momento a ocorrencia de rescisão contratual, mesmo porque não é objetivo do municipio. Caso haja a referida rescisão, naturalmente os motivos serão objeto de analise, tanto do munjcipio quando do banco contratado, para um envetual ressarcimento e/ou outras penalidades aos contratantes; De uma forma ou de outra, está claro que o município receberá um valor para a duração contratual por 60 meses.
8) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Após a sua republicação não houve nenhuma alteração ou aditamento ao Edital.
9) Houve apresentação de impugnaçãoou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.
Até a presente data não houve impugnação ao presente edital e sim pedido de esclarecimentos por parte do Banco Brasileiro de Descontos S.A, conforme abaixo:
Att.
Sra. Josefa,
Favor nos auxiliar nas informações abaixo o mais breve para melhor apreciação.
- Nome completo do Prefeito/Presidente:
- Mandato atua//biênio:
- Partido:
- Banco que faz a folha de pagamento atualmente do Órgão:
- Há contrato oneroso .com pagamento de valor de contrapartida) com algum Banco para a prestação dos serviços Licitados? Em caso positivo, qual o vencimento?
- Distância das agências do Bradesco do Município em relação ao Órgão:
- Distância dos Bancos da Praça em relação ao Órgão:
- Demais informações e/ou comentários que agregam valor ao processo.
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

JOSEFA ASSUNÇAO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81EA2534

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 17 de Junho de 2.016 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada na locação de um veículo, tipo: caminhão/pipa, usado em bom estado de conservação, ano no mínimo 2.010, com capacidade no mínimo: 12 toneladas para prestação de serviços na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no período de Junho 2.016 à 30 de Novembro de 2.016.

O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, email: www.castelandia.go.gov.com.br ou pelo telefone (64) 3649-1142.

Castelândia-GO., 01 dia do mês de Junho de 2.016.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:87AA68EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás**,**e a Sra. Ludmilla Faria Canedo, ajustam em comum acordo pelo aditamento do Contrato nº 045/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de Psicóloga do Programa CREAS – Centro de Referência em Assistência Social, para majorar a carga horária de 20 para 40 horas, passando o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) para R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Andresa de Lima Alves
Código Identificador:F4CF21CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
639/2016-CPL. FORCA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE PISOS**,** Espécie: Pregão Presencial. 021/2016. Valor: R$ 30.706.50//

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:75196AFD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Aos vinte dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Rua São José, nº 11, centro, Iporá-Go reuniu-se na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída através do Decreto n° 028/2016 de 28 de janeiro de 2016 da Prefeitura Municipal, estando presentes os membros: Luiz Marcio Martins Costa, Elismar da Cunha Rocha e Aline Xavier Machado, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder a Ratificações da Ata de Realização da Tomada de Preço nº 02/2016, objeto do processo nº 001867/2016, Contratação de empresa para construção do Centro de Convivência do Idoso no Município de Iporá/Go, realizado no dia 20/04/2016 às 09:00, Tendo em vista erro material de digitação do valor original.
Onde se lê Ata de Realização:

Classificação	Empresa	VALOR PROPOSTA
1º	PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME	649.924,25

Assim a comissão de licitação julga o presente para declarar vencedora a licitante PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 10.292.057/0001-65, com o valor proposto de R$ 649.924,25 (seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Leia-se:

Classificação	Empresa	VALOR PROPOSTA
1º	PAVV CONSTRUTORA LTDA – ME	649.274,67

Assim a comissão de licitação julga o presente para declarar vencedora a licitante PAVV CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ nº 10.292.057/0001-65, com o valor proposto de R$ 649.274,67 (seiscentos e quarenta nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta sete centavos).
As demais disposições permanecem inalteradas.
Data 20 de maio de 2016.

Pela Comissão de Licitação:

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL

ELISMAR DA CUNHA ROCHA
Membro da Comissão

ALINE XAVIER MACHADO
Membro da Comissão

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:2B513AD1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 112/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 112/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003244/2015, CHAMADA PÚBLICA N°003/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA GONÇALVES; CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", VISLUMBRANDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL CONSTATADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONSEQUENTEMENTE NO CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **CLEAN DIVINA CARDOSO PEREIRA GONÇALVES.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:4DAD7343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 115/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 115/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 003244/2015, CHAMADA PÚBLICA N°003/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DAAGRICULTURA E DOEMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DE ACORDO COM ACHAMADA PÚBLICA Nº 003/2015, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COMPREENDENDO O PERÍODO LETIVO DE 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DO "OBJETO DO CONTRATO", VISLUMBRANDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL CONSTATADO NA PROPOSTA DA CONTRATADA E CONSEQUENTEMENTE NO CONTRATO. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GILVÂNIO VIEIRA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:512A829A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 222/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 222/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001765/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JORGE & MATEUS, PARA O DIA 03/08/2016, ÀS 22:00 HORAS**,** POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 29ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.289-99**. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA **03/10/2016,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **J & M PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B3E6AF50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 562/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, nº 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 1.221.828 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 282.228.901-82, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 59, 68 e 69 da Lei Orgânica do Município de Palmeiras de Goiás, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE;** e de outro lado **KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua 8, s/n, Qd. 20, Lt. 5-A, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás, CEP: 76.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.483.362/0001-09, neste ato representada pelo procurador o **SR. WYTHIAN NERES DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 4687127 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o nº 006.777.531-44, cujos poderes específicos para o ato lhe foram outorgados pela titular da empresa a Srª KELLYTA DANIEL GUIMARAES, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5030868 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 017.838.851-30, conforme Procuração Pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Palmeiras de Goiás, no livro nº 080, fls. 199/200, a seguir denominada **DISTRATADA**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº004563/2014** e **Carta Convite nº 077/2014**, com arrimo na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, resolvem RESCINDIR nos termos adiante alinhavados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a partir do dia **27 de Maio de 2016,** a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato Administrativo nº 562/2014, cujo objeto possui o seguinte teor: "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com retroescavadeira para realizar escavações no antigo lixão de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado no Termo de Referência."*

Parágrafo primeiro – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entres as partes e diante da conveniência à **Administração Pública**.

Parágrafo segundo – Fica esclarecido que a Contratada foi cientificada da Rescisão Contratual através do Oficio n° 007/2016 que acompanha o presente, com ciente em 26/04/2016 e que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Oitava, parágrafo segundo do aludido instrumento contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá ao DISTRATANTE efetuar o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 23 de Maio de 2016.

Município de Palmeiras de Goias-GO
ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito
Distratante

RAFAEL GODOI PORTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Kellyta Daniel Guimrães - ME
WYTHIAN NERES DA SILVA
Distratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2 _____
CPF_____

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:AEF115AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal Nº 587/2015, torna Público os PREGÕES PRESENCIAIS Nºs 072 e 073/2016, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
072/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Refeições (Jantar), para os integrantes dos Grupos de Quadrilheiros Profissionais das Cidades de Goiânia e Indiara, que se apresentarão no 7ºArraiá Palmeiras, das escolas Municipais, nos dias 24 e 25 de Junho de 2016, conforme discriminado no Termo de Referência.	**001562/2016**	**16/06/2016 Quinta 14:00 hrs**	**Menor Preço Global**
073/2016	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de Apoio e Limpeza (Todos Uniformizados), para prestarem Serviços por ocasião do 7ºArraiá Palmeiras, que será realizado nos dias 24 e 25 de Junho de 2016, conforme discriminado no Termo de Referência.	**001563/2016**	**16/06/2016 Quinta 15:00 hrs**	**Menor Preço Global**

PREGÕES PRESENCIAIS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO LEGAL: ARTs. 47 e 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção do edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 Dias do Mês de Junho de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:0CB74A39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 220/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 220/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000140/2016 CARTA CONVITE N° 006/2016.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS BRAÇAIS, PARA EXERCER SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS, NAS BORRACHARIAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.11.18.541.2010.2.041.3.3.90.39.255-99. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PRESIDENTE DA CPL E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31/12/2016**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 24.003,20 (VINTE E QUATRO MIL E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **KELLYTA DANIEL GUIMARÃES - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E1503256

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 174/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 174/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001724/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ABEL ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA 02554769141; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CAMISETAS COM ARTE GRÁFICA APRESENTADA EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA, AS QUAIS SERÃO DESTINADAS PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E ASSISTIDOS DO CREAS DURANTE A CAMINHADA DO BEM. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
65.01.08.243.2015.2.049.3.3.90.39.508-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ABEL ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA 02554769141.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:B8EED575

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 305/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 305/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **001644/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEB SITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 305/2015 ATÉ **31/12/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 07 (SETE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, FICANDO COMPREENDIDA DE **18/05/2016** A **31/12/2016**, PODENDO SER PRORROGADO POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR;** O VALOR DESTE TERMO ADITIVO É DE R$ 2.986,66 (DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO;**

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES-PREFEITO E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E8BD1B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 019/2016

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto N° 588/2015,torna público que o Convite Nº 019/2016 Processo 001934/2016, que seria realizado no dia 03 de Junho de 2016, às 10:00 horas, Fica **REVOGADO** Por Interesse da Administração.

Lei Pertinente: Lei federal Nº 8.666, de 23 de Junho de 1993, com alterações, Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 02 Dias do Mês de Junho de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:EB738FCF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO AVISO CONVITE 004_2016

O Município de Uirapuru, Estado de Goiás, avisa aos interessados e ao público em geral, que **FOI CANCELADO LICITAÇÃO CARTA CONVITE QUE SERIA REALIZADA**, no dia 8 de junho às 14:00 horas, fará realizar licitação na modalidade CONVITE para contratação e prestação de serviços para **locação de equipamentos e contratação de shows artísticos para festividades da 3ª AGROJUNINA, a ser realizada no Distrito de Vila Sertaneja no município de Uirapuru – Goiás, nos dias 10 e 11 de junho de 2016.**

Edital e demais informações na Comissão Permanente de Licitação à Av. das Perdizes quadra 24 lotes 04 e 05 ou pelo telefone (62) 33423144.

Uirapuru, 01 de junho de 2016

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:DFE1FC1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Município de Bom Jardim de Goiás, FAZ PUBLICAR a seguinte RETIFICAÇÃO no ANEXO ÚNICO DO **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, publicado no Diário Municipal de Goiás - AGM, veiculado no dia 22/05/2013:

Onde se lê:

N. Ord.	Contribuinte	Tipo Débito	CPF	**Vencimento**	Valor Total do Débito				
					Principal	Multa	Juros	At. Monetária	Total
147	Tony Davison Villar Lopes	IPTU	649.318.461-49	**28/02/2016**	72,25	7,22	18,31	10,99	108,77
148	Tony Davison Villar Lopes	IPTU	649.318.461-49	**28/02/2016**	72,25	7,22	18,31	10,99	108,77

Leia-se:

N. Ord.	Contribuinte	Tipo Débito	CPF	**Vencimento**	Valor Total do Débito				
					Principal	Multa	Juros	At. Monetária	Total
147	Tony Davison Villar Lopes	IPTU	649.318.461-49	**28/02/2014**	72,25	7,22	18,31	10,99	108,77
148	Tony Davison Villar Lopes	IPTU	649.318.461-49	**28/02/2014**	72,25	7,22	18,31	10,99	108,77

Bom Jardim de Goiás, Estado de Goiás, 02 de junho de 2016.

MARIA AUXILIADORA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:F32A94B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 094 /16 PREGÃO PRESENCIAL 08/2016

CONTRATO Nº. 094 /16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E O Sr. JULIO EDEGAR DA SILVA , NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado pelo senhor AUROLINDO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e do outro lado o licitante JULIO EDEGAR DA SILVA, estabelecido na Rua 20, nº 1.209, Qd.95, Lt. 6/7, Formosinha, Formosa-GO, CEP: 73.813-310, representado pelo Sr. JULIO EDEGAR DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua 20, nº 1.209, Qd.95, Lt. 6/7, Formosinha, Formosa-GO, CEP: 73.813-310, portador CPF: nº 523.995.679-00 e RG: nº 1.207.131, doravante denominado **LOCADOR**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/fornecimento por item, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/16, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I- Termo de Referência, e conforme os itens abaixo, em que o LOCADOR sagrou-se vencedor.

ITEM Nº	UNID/QTE/DESCRIÇÃO	DADOS/CARACTERÍSTICAS DO VEICULO/EQUIPAMENTO.	HORA DIA (ESTIMADA)	QTE HORA MÊS (ESTIMADA)	VALOR UNITÁRIO DA HORA- R$:	V. TOTAL HORA/MÊS ESTIMADO R$:	QTE MESES ESTIMADO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:	TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 18 MESES- R$:	DO CONDUTOR
01	01	TRATOR ESTEIRA AD 7 OU 7D, COM CONDUTOR.	8 HORAS 24 dias/mes	192 HS	126,16	24.214,29	7 MESES	169.500,00	Nome: Claudio Gonsalves da Costa CPF:891.083.291-68 CNH/CATEGORIA: D ENDEREÇO:Rua 10, Qd.M, Lt.1, Parque União Formosa-GO, CEP: 73.801-971

1.2. O veiculo/equipamento acima mencionado poderá ser utilizado em atividades adjacentes às obras de pavimentação asfáltica, como exemplo: carreganto de entulhos ao centro de desposito de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

2.2. Este preço será utilizado para o pagamento tanto no período diurno, como no noturno, ou quando excepcionalmente requisitados em domingos e feriados.

2.3. Caso os serviços não sejam prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o LOCATÁRIO a obrigação de pagamento do total estimado.

2.4. No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, os encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s) e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO.

2.5. DA REVISÃO DOS PREÇOS - Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO, de acordo com os serviços e horas prestadas e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial do LOCADOR em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Recibo, velocimetro/horimetro fotografado para computação das horas e quilometragem efetivamente trabalhadas devidamente atestada pelo Fiscal designado.

b. O valor acima mencionado da prestação dos serviços de locação serão faturados e pagos de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e em caso de horas excedidas e efetivamente trabalhadas, será pago ao preço da hora normal por cada equipamento.

c. No caso de paralisação dos equipamentos, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, serão descontadas as horas paralisadas, exceto no caso do rolo compactador que as suas horas paralisadas serão descontadas em dobro.

d. O LOCADOR deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

e. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

f. A NF/Recibo emitida pelo locador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

g. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

h. Somente será pago ao LOCADOR o valor referente ao quantitativo dos produtos entregues.

i. A critério do LOCATÁRIO poderão ser utilizados créditos do LOCADOR para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

j. A nota fiscal/recibo deverá ser emitida pelo próprio LOCADOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/recibo emitida com outro CNPJ/CPF.

k. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

l. O LOCADOR deverá apresentar junto a NFe os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

m. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao LOCADOR pelo LOCATÁRIO, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

n. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida do LOCADOR a prestação de garantias.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.

4.1. Os serviços ocorrerão em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser prestados, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

4.2. O veículo/equipamento deverá (ão) estar em **perfeito estado de funcionamento e conservação,** sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.

4.3. O veículo deverá possuir acessórios obrigatórios: cinto de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco, triângulo e todos os demais materiais necessários a prestação dos serviços.

4.4. O fornecimento dos condutores dos veículos será de responsabilidade da licitante, onde os motoristas deverão ser habilitados com a categoria do veículo/equipamento;

4.5. O veículo /equipamento deverá atender às normas dos órgãos veiculares competentes.

4.6. O controle de solicitação do(s) veiculo(s)/equipamento(s) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, devendo ser consignadas na Ordem de Serviços os horários e os locais em que deverão prestar os serviços;

4.7. Os serviços serão prestados nas localidades determinadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do Município de Campos Belos/GO.

4.8. Em caso de paralisação do equipamento/veículo, por defeitos apresentados que não possa ser sanado imediatamente, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da paralisação, sob penas legais previstas na Lei 8.666/93.

4.9. O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, bem como veículos diferentes dos ofertados na proposta de preços, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura com termino em 31/12/2016.

6.1.1.O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do LOCATÁRIO receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do LOCADOR perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o LOCADOR;

II - Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar o LOCADOR por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Fiscalizar os serviços executados pelo LOCADOR;

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VI - esclarecer o LOCADOR toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VIII – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo LOCADOR, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR, além das obrigações constantes neste Termo de Referência, das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e das obrigações estabelecidas em Lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I – Prestar os serviços com o veiculo/equipamento que especificou e todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços;

II- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

III - Substituir o veículo/equipamento que por eventualidade apresentar defeito em decorrência de problemas mecânicos, de trânsito e outros motivos, desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, com características e capacidade igual ou superior ao veiculo contratado, no prazo de 24 horas, contados da paralisação sob penas legais previstas na Lei 8.666/93. Para tanto, a substituição deverá ser formalizada por escrito e acompanhada do CRLV devendo ser encaminhada ao Município de Campos Belos que, após análise, autorizará a formalização do Termo Aditivo, pela Procuradoria Geral do Município.

IV- Caso necessite substituir o condutor do veículo, esta ocorrência deverá ser comunicada ao Município, e o substituto deverá ter igual habilitação de seu antecessor.

V - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus empregados;

VI- Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

VII - Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;

VIII - Responder pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do LOCATÁRIO, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

IX - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários (taxas/impostos), trabalhistas, previdenciários, seguros obrigatórios, manutenção do veículo/equipamento (preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, óleos/lubrificantes, combustíveis, peças, pneus, encargos do motorista (alimentação e estadia), custos necessários, tais como: operador, mão-de-obra, carga, descarga, frete, transportes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre e outros decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento;

X - Responsabilizar-se pelas normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao LOCATÁRIO;
XI – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros, prazos e horários predeterminados e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Obras, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.
XII - Não ceder ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento por escrito do LOCATÁRIO, e obrigando-se a comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO, qualquer alteração que ocorrer em seu contrato social.
XIII - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas, danos e acidentes, incluindo despesas com seguros, judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que a LOCATÁRIO for compelida a responder, no caso de os serviços prestados por forca deste Contrato violarem, por sua culpa exclusiva, direitos de terceiros.
XIV - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
XV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
XVI - Garantir o socorro imediato, em caso de avaria, pane, defeito, quebras ou acidentes com o veiculo/equipamento;
XVII – Responder por danos e extravios de bens materiais e/ou avarias causadas por seu funcionário ou preposto ao LOCATÁRIO ou a terceiros;
XVIII – Conduzir a(s) carga(s) do LOCATÁRIO no local e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções especificas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES
8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará o LOCADOR, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Município poderá não receber os itens pendentes de entrega.
8.3. A administração também poderá aplicar ao LOCADOR as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços de frete não prestados.
8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.
8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.
8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O LOCADOR indenizará o LOCATÁRIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.
a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00010/2015, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do LOCADOR, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o LOCATÁRIO, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) O LOCADOR assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do LOCATÁRIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) O LOCATÁRIO poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LOCADOR por força deste contrato.
d) O LOCATÁRIO deverá recolher, a título de ISSQN, aos cofres do LOCATARIO, o equivalente a alíquota de 2,5%, conforme Lei Tributária local n.º 733/2000, do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES
15.1. As condições estabelecidas no edital nº 08/16 – pregão presencial e na proposta apresentada pelo LOCADOR são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo LOCATÁRIO e LOCADOR, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:

10.05.15.451.68.1005-44.90.51; 10.05.15.451.68.1006-44.90.51; 10.05.15.451.68.2012; 33.90.36; 10.05.15.451.68.2012-33.90.39.

16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.
16.3. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO
17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 01 de junho de 2016.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transp. e Obras

JULIO EDEGAR DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima
CPF: 005.098.851-44

Nome: Wedemarcio Machado Soares
CPF: 009.329.451-47

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSÉ HERCULANO R. DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno

JOSEFA ASSUNÇÃO C.MADUREIRA
Deptº de Licitações

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO 42778

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:06537852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/16

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/16

SPECIE/ CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	OBJETO	VALOR TOTAL-R$:	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
Nº94/16	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO	JULIO EDEGAR DA SILVA	Locação de MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES e EQUIPAMENTOS em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras, no tocante ao item de número 03	169.500,00	DA SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2016	01/06/2016	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal e Mariana de Almeida Castro	JULIO EDEGAR DA SILVA	10.05.15.451.68. 1005-44.90.51; 10.05.15.451.68. 1006-44.90.51; 10.05.15.451.68. 2012; 33.90.36; 10.05.15.451.68. 2012-33.90.39.

Campos Belos/GO, 02 de junho de 2016.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipa

MARIANA DE ALMEIDA CASTRO
Secretária Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras.
CREA: 180519/TD-TO.

Matéria publicada no dia 02/06/16.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B206BF38

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002654/2016 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2016, AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2016, objetivando, a AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA SAÚDE AO AR LIVRE, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go., para o cumprimento das atribuições da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s): CROMA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.814.639/0001-06 estabelecida na Avenida Cesar Lattes nº 131quadra 52, lote 36, casa 12 Bairro setor novo horizonte GOIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	TWIST TRIPLO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Fortalece a lateral do abdômen. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização. Permite a prática de 3 usuários simultaneamente.	UNIPARQUES	6	Unidade	R$ 1.105,00	R$ 6.630,00
10	ROTAÇÃO DIAGONAL E VERTICAL DUPLO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.	UNIPARQUES	6	Unidade	R$ 1.039,99	R$ 6.239,94
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 12.869,94

MV AZEREDO COSTA E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.180.210/0001-37 estabelecida na Avenida Goiás nº SN, quadra 65, lote 11-A Bairro setor central FAZENDA NOVA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MULTI-EXERCITOR CONJUGADO COM 6 FUNÇÕES	Destinado a uso adulto ao ar livre. Aumenta a resistência muscular e fortalecimento dos membros superiores, inferiores e tronco. Alonga e relaxa os ombros. Contém: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto Sentado; 4°) Supino inclinado Sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.		6	Unidade	R$ 2.625,00	R$ 15.750,00
2	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Aumenta a resistência muscular e fortalece os membros inferiores. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização. Permite a prática de 2 usuários simultaneamente.		6	Unidade	R$ 1.010,00	R$ 6.060,00
4	SIMULADOR DE CAMINHADA INDIVIDUAL	Destinado a uso adulto ao ar livre. Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.		6	Unidade	R$ 975,00	R$ 5.850,00
5	SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL	Destinado a uso adulto ao ar livre. Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e a resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.		6	Unidade	R$ 975,00	R$ 5.850,00
6	ESQUI UNITÁRIO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Melhora a capacidade cardiorrespiratória e cardiovascular, equilíbrio e coordenação motora. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.		6	Unidade	R$ 976,00	R$ 5.856,00
7	SIMULADOR DE BIK UNITÁRIO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Melhora a capacidade cardiovascular e resistência muscular dos membros inferiores. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização.		6	Unidade	R$ 976,00	R$ 5.856,00
8	ESPALDAR	Destinado a uso adulto ao ar livre. Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização. Permite a prática de 2 usuários simultaneamente.		6	Unidade	R$ 775,00	R$ 4.650,00
9	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO	Destinado a uso adulto ao ar livre. Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. Fabricado com tubos e chapas de aço carbono ou qualidade superior. Galvanizado. Pintura especial tipo eletrostática ou de qualidade superior que garante mais resistência e aumenta a vida útil dos equipamentos. Adesivo refletivo de alta fixação com identificação dos grupos musculares e instruções de utilização. Permite a prática de 3 usuários simultaneamente.		6	Unidade	R$ 1.019,00	R$ 6.114,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R$ 55.986,00
TOTAL DO CERTAME							R$ 68.855,94

Importa-se o presente Pregão na importância total de R$ 68.855,94 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

IPORA, 31 DE MAIO DE 2016.

DANIELA SALLUM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:140DBE99

